

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

TECNÓLOGA EM GEOPROCESSAMENTO, ENGENHARIA AMBIENTAL, E SEGURANÇA DO TRABALHO

CONTRATANTE:

SHAPE TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **59.318.434/0001-87**, com sede na Avenida Vereador Juliano da Costa Marques, nº 645, Bairro Jardim Aclimação, Cuiabá – MT, neste ato representada por seu representante legal **Roberto Leite Dias**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

ALLEXSANDRA EVA FERREIRA DA SILVA, Engenheira Ambiental, Tecnóloga em Geoprocessamento e Engenheira de Segurança do Trabalho, inscrita no CPF nº **058.061.801-31**, portadora do **Registro Nacional Profissional – RNP nº 1222281562**, regularmente registrada no **CREA-MT sob nº 57125**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados**, que se regerá pelas disposições do Código Civil Brasileiro, pela Lei nº 5.194/1966, Lei nº 6.496/1977 (ART), Resoluções do CONFEA/CREA e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de **serviços técnicos especializados compatíveis com as atribuições profissionais da CONTRATADA**, compreendendo:

I. execução de atividades técnicas em **engenharia ambiental**, incluindo diagnósticos ambientais, estudos técnicos, relatórios, pareceres e apoio a processos de licenciamento ambiental;

II. desenvolvimento de atividades de Tecnólogo em **geoprocessamento. Georreferenciamento e análise espacial**, por meio de Sistemas de Informação Geográfica (SIG);

III. elaboração, análise, atualização, validação e interpretação de **bases cartográficas, mapas temáticos e dados geoespaciais**, observadas as restrições legais quanto à certificação de imóveis rurais junto ao INCRA;

IV. apoio técnico a projetos de engenharia, planejamento territorial, ambiental, urbano e rural, no que couber às atribuições profissionais da CONTRATADA;

V. produção de **relatórios técnicos, laudos, estudos ambientais, memoriais descritivos e documentos técnicos** correlatos;

VI. assessoria técnica em **auditoria, perícia e licenciamento ambiental**, conforme especializações concluídas;

VII. execução de atividades técnicas relacionadas à **engenharia de segurança do trabalho**, quando demandadas, incluindo análises, relatórios e orientações técnicas;

VIII. apoio técnico na produção e validação de produtos técnicos e geotecnológicos destinados a órgãos públicos ou privados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

A CONTRATADA declara, para todos os fins legais, que:

- a) possui formação em **Engenharia Ambiental, Tecnologia em Geoprocessamento e Engenharia de Segurança do Trabalho**, com registros definitivos no CREA;
- b) é detentora do **RNP nº 1222281562**, encontrando-se plenamente habilitada para a execução dos serviços técnicos ora contratados;
- c) possui atribuições profissionais concedidas nos termos da Lei nº 5.194/1966, Resoluções nº 218/1973, nº 447/2000 e nº 359/1991 do CONFEA;
- d) possui especializações em **Auditoria, Perícia e Licenciamento Ambiental e Engenharia Ambiental e Saneamento Básico**;
- e) executará os serviços com emissão da respectiva **ART**, quando aplicável, nos termos da Lei nº 6.496/1977.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados conforme demanda da CONTRATANTE, mediante solicitação formal.

§1º A CONTRATADA utilizará meios próprios, equipamentos, softwares e conhecimentos técnicos, assumindo total responsabilidade por sua correta utilização.

§2º Os serviços poderão ser executados de forma presencial ou remota, conforme a natureza da demanda.

§3º A execução poderá ser acompanhada e fiscalizada por profissional indicado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado automaticamente por iguais e sucessivos períodos, salvo manifestação contrária de qualquer das partes, mediante aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

Pelos serviços efetivamente prestados, a CONTRATADA fará jus à remuneração conforme valores definidos em ordens de serviço, propostas específicas ou contratos acessórios, podendo ser estabelecida remuneração por hora técnica ou por produto entregue.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- I. executar os serviços com zelo técnico e observância às normas da ABNT, CONFEA e CREA;
- II. manter regularidade profissional e cadastral junto ao CREA e demais órgãos competentes;
- III. assumir integral responsabilidade por encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, inexistindo vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- IV. responder tecnicamente pelos serviços sob sua responsabilidade, inclusive quanto à emissão e baixa de ART.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente contrato não gera qualquer vínculo trabalhista, previdenciário ou empregatício entre as partes, tratando-se de prestação de serviços técnicos especializados, nos termos da legislação civil.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou imediatamente em caso de descumprimento contratual.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de **Cuiabá – MT**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Cuiabá – MT, 03 de fevereiro de 2026.



Documento assinado digitalmente
ROBERTO LEITE DIAS
Data: 04/02/2026 06:32:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SHAPE TECNOLOGIA LTDA
Representante Legal: Roberto Leite Dias
CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
ALLEXSANDRA EVA FERREIRA DA SILVA
Data: 04/02/2026 00:07:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALLEXSANDRA EVA FERREIRA DA SILVA
Tecnóloga em Geoprocessamento | Engenheira Ambiental | Eng. de Segurança do Trabalho
RNP nº 1222281562
CONTRATADA